

**REGULAMENTO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL CONVÊNIO ENTRE O  
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTIS - UNICATÓLICA  
E A IDEAL INVEST - PRAVALER - 2023/2**

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com Sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF e Escritório Executivo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS – UNICATÓLICA**, também aqui referida como IES, sediada à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1.402 Sul, Conjunto 01, em Palmas/TO, CEP 77.024-710, inscrito no CNPJ sob o nº. **00.331.801/0002-104**, torna público o regulamento do convênio estabelecido com a **IDEAL INVEST - PRAVALER**.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente instrumento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que irão regular o financiamento **PRAVALER**, podendo ser contratado pelos CANDIDATOS(A) CALOUROS, oferecendo assim, condições especiais para o pagamento da semestralidade correspondente ao **SEGUNDO SEMESTRE DE 2023**, especificamente indicado no contrato de mútuo Financiamento.

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O **PRAVALER** é um programa de Financiamento Estudantil implementado por mera liberalidade do UNICATOLICA, e por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito para os candidatos(a) participantes, podendo ser cancelado unilateralmente a qualquer momento pelo UNICATÓLICA, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que, observadas as regras deste regulamento.

## **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

**3.1.** A quantidade de vagas será limitada para os cursos de graduação, exclusivamente, na modalidade presencial, de acordo com os critérios institucionais, dessa forma, o UNICATÓLICA analisará as informações prestadas pelo candidato(a) para uma possível aprovação.

## 4. DO INGRESSANTE 2023/2

### 4.1. DA SOLICITAÇÃO

O candidato(a) ao crédito deverá acessar o link: <https://to.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/pravaler> que o direcionará para o formulário de inscrição onde deverá preencher toda a ficha cadastral, realizar *upload* dos documentos solicitados e, a seguir, clicar em “ENVIAR”, para que a **inscrição seja analisada pela IDEAL INVEST.**

### 4.2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada no início de cada período letivo, compreendido entre **05/06/2023 à 15/09/2023** e, após encerramento deste prazo, o UNICATÓLICA reserva-se o direito, de acordo com sua conveniência, aceitar ou não novos candidatos(a) aprovados.

### 4.3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E OBTENÇÃO DO CRÉDITO

A seleção e concessão do crédito obedecerão, fundamentalmente, mas não exclusivamente, aos seguintes critérios:

- I. Ter ingressado no UNICATÓLICA no período adequado para o semestre letivo;
- II. Estar matriculado na grade curricular de um dos cursos oferecidos pela IES e de cobertura pelo crédito;
- III. Estar em situação financeira regular junto ao UNICATÓLICA. Se inadimplente, obrigatoriamente deverá regularizar a pendência;
- IV. Observar os prazos para a contratação;
- V. Ter um e-mail válido e de uso frequente para a comunicação durante o processo;
- VI. Não ter restrição nos órgãos de proteção ao crédito (candidato(a) e GARANTIDOR);
- VII. Não ser beneficiário(a) de nenhum programa de bolsas (Funcional, Social ou ProUni) ou financiamento ofertado pelo UNICATÓLICA; e
- VIII. Não ser beneficiário do **PRAVALER** em outra IES.

### 4.4. DA ANÁLISE

A análise de crédito do candidato(a) será realizada pela **IDEAL INVEST**, resultando na pré-aprovação ou no indeferimento do candidato(a), sendo enviado a este comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

## 5. DOS REQUISITOS PARA GARANTIDOR

5.1. O candidato(a) deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Crédito Educativo e outras avenças como **GARANTIDOR**, observando os requisitos a seguir:

- I. Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
- II. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III. Não ter registro de restrições financeiras;
- IV. Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil;
- V. Não ser beneficiário(a) deste, ou de qualquer outro sistema de financiamento educacional;
- VI. Comprovar possuir renda mensal mínima de 1 (um) salário-mínimo, desde que, somadas, as rendas do candidato(a) e do garantidor, o montante seja superior a duas vezes a mensalidade bruta do curso que o candidato(a) deseja financiar;
- VII. Não ser garantidor de nenhum outro candidato(a) e nem beneficiário do crédito estudantil **PRA-VALER**;
- VIII. Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. São documentos que deverão ser apresentados pelo candidato(a) aprovado ao Crédito Educativo **PRA-VALER**:

### I. Do candidato(a) (original e cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de renda do(a) candidato(a) ou do responsável;
- d) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
- e) Comprovante de matrícula do período que será custeado;
- f) Se casado ou união estável, apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge, ou companheiro.

### II. Do indicado a **GARANTIDOR** (cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);

- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
- d) Comprovação de renda, por meio de declaração de Imposto de Renda do exercício 2022/calendário 2021 e contracheque, ou declaração do contador com CRC (DECORE), igual ou superior;
- e) Se casado ou união estável, apresentar RG e CPF do cônjuge e preencher declaração de estado civil.

**Obs.:** Se necessário, o Setor de Financiamento e Parcelamento poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas.

## 7. DO CONTRATO

**7.1.** O **IDEAL INVEST** comunicará, via e-mail, os candidatos(a) aprovados pelo UNICATÓLICA para assinatura do contrato que será firmado eletronicamente, onde o candidato(a) deverá seguir as instruções recebidas via e-mail pela **IDEAL INVEST**.

**7.2.** O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do Contrato Particular de Financiamento e outras avenças, por meio da assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a), GARANTIDOR e cônjuge, se for o caso.

## 8. DO VALOR DO CRÉDITO

**8.1.** O valor do crédito concedido na primeira contratação corresponderá ao número apresentado na proposta de financiamento, taxas e acréscimos eventuais.

**8.2.** Não serão incluídas no financiamento as parcelas que porventura já tenham sido quitadas.

**8.3.** Na primeira contratação do financiamento, conforme já especificado no item anterior, é necessário que o candidato(a) esteja matriculado e, para isso é necessário o pagamento da primeira parcela do financiamento.

**8.4.** Excepcionalmente e por liberalidade do UNICATÓLICA, os candidatos(a) ingressantes terão 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela incluída no financiamento. Caso não seja finalizada a contratação do financiamento, o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) que iria ser incluído no financiamento será distribuído igualmente nas parcelas 2 a 6 do semestre. Para obter tal benefício o candidato(a) deve solicitar junto a Central de Atendimento da IES nova geração da primeira parcela do semestre após ter

se inscrito no financiamento.

**8.5.** O pagamento será feito mensalmente à **IDEAL INVEST** através de boleto bancário disponibilizado no portal de acesso ao financiamento, ou seja, no site do **PRAVALER** no seu acesso de *login* e senha, no qual poderá acessar e imprimir para efetuar o pagamento.

## **9. DAS ALTERAÇÕES RELATIVAS AO CURSO DE ORIGEM**

**9.1.** Após a contratação do financiamento, não há a possibilidade de transferência do benefício **PRAVALER** de um curso para outro **no decorrer do semestre**.

**9.2.** Havendo interesse do candidato(a) para mudança de campus ou curso, o candidato(a) deverá fazê-lo no momento da renovação do Contrato de Financiamento, observando o disposto no **item 12** deste instrumento, contudo, o UNICATÓLICA reserva-se o direito de aprovar ou não o crédito para a nova condição de acordo com os critérios institucionais. Se aprovada, a contratação observará, os valores do curso no qual o beneficiário (a) pretende se matricular.

## **10. DA RENOVAÇÃO**

**10.1.** A renovação do financiamento ocorrerá semestralmente mediante atendimento cumulativamente das seguintes condições:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de graduação presencial no UNICATÓLICA;
- II. Manifestar interesse, semestralmente, pela renovação do financiamento através do e-mail encaminhado ao candidato(a) pelo **PRAVALER**;
- III. Estar em situação financeira regular junto ao UNICATÓLICA; se inadimplente, regularizar os débitos.

**10.2.** Uma vez atendidos cumulativamente os itens supramencionados, e **NÃO** havendo troca da pessoa do **GARANTIDOR**, a **IDEAL INVEST** irá fazer nova análise de crédito, podendo ser solicitado novo comprovante de renda e/ou residência, se necessário, o que resultará na aprovação ou na reprovação do candidato(a) sendo enviado a este, comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

**10.3.** Havendo interesse do candidato(a) em trocar seu **GARANTIDOR**, será necessário atender integralmente ao disposto nos **itens “5” e “6, “II”** deste regulamento, que tratam da documentação, na qual passarão por nova análise de crédito.

## **11. DO CANCELAMENTO**

**11.1.** Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação antecipada:

- I. Solicitação expressa do(a) beneficiário (a);
- II. Trancamento de matrícula superior a um período letivo;
- III. Desistência/abandono do curso;
- IV. Reprovação;
- V. Conclusão antecipada do curso;
- VI. Transferência para outra Instituição de Ensino;
- VII. Atraso no pagamento;
- VIII. Contratar qualquer outro tipo de financiamento estudantil, público ou privado;
- IX. Utilizar ou conseguir qualquer outro benefício institucional, conforme previsão legal e contratual, salvo descontos regulares e de caráter coletivos, desde que atendido os requisitos para concessão de tal desconto;
- X. Óbito do(a) beneficiário(a);
- XI. Inobservância das condições estabelecidas no presente regulamento e no Contrato Particular de Financiamento e outras avenças.

## **12. DO USO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, a UBEC/UNICATÓLICA, em respeito ao direito à privacidade e à proteção de dados pessoais, expressamente declara que todos os dados pessoais, obtidos por ocasião deste Processo Seletivo, serão tratados em conformidade com a legislação, com a finalidade única e exclusiva de cumprimento do objeto deste Regulamento, tratando-os com o devido sigilo e confidencialidade e que, em hipótese alguma, serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do (a) titular.

**12.2** O fornecimento de dados pessoais será realizado diretamente pelo(a) candidato(a) por meio de fornecimento espontâneo de dados, nos termos deste Regulamento.

**12.3** A UBEC/UNICATÓLICA poderá conservar e tratar os dados pessoais do(a) candidato(a) durante todo o período em que forem necessários para o cumprimento do presente Regulamento, garantindo sua segurança e confidencialidade, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**12.4** A UBEC/UNICATÓLICA responsabiliza-se pela adoção e manutenção de medidas de segurança técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proporcionar a segurança e a proteção dos dados pessoais, bem como para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A participação do candidato(a) no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

**13.2.** Todas as informações prestadas no processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato(a), bem como para análise dos documentos e classificação no processo seletivo.

**13.3.** O UNICATÓLICA poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em função do número de matriculados nos cursos.

**13.4.** O UNICATÓLICA reserva-se o direito de realizar quantas convocações forem necessárias para o preenchimento das vagas, respeitando a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

**13.5.** É responsabilidade exclusiva do candidato(a) acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

**13.6.** O processo de Renovação dos candidatos(a) é realizado via Portal <https://to.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/pravaler>, para a validação pelo UNICATÓLICA logo após o período de matrícula.

**13.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração do UNICATÓLICA.

**LUIZ CESAR MARTINS CÓRDOBA**

Pró-Reitor Administração

**GILLIANNIO JOSE MAZZETTO DE CASTRO**

Reitor



## UNICATOLICA - Regulamento Pravalor 2023 2 pdf

Código do documento 08e3e7ca-a23b-4e5e-b5f3-6284e46e79b0



### Assinaturas



Valter Fontoura Bueno Junior  
valter.bueno@catolica-to.edu.br  
Aprovou



Luiz Cesar Martins Cordoba  
luiz.cordoba@catolica-to.edu.br  
Assinou



Gillianno José Mazzetto de Castro  
gillianno.castro@catolica-to.edu.br  
Assinou



*Luiz Cesar Cordoba*

*Gillianno José Mazzetto de Castro*

### Eventos do documento

#### 25 May 2023, 15:57:14

Documento 08e3e7ca-a23b-4e5e-b5f3-6284e46e79b0 **criado** por VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa). Email:valter.bueno@catolica-to.edu.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-25T15:57:14-03:00

#### 25 May 2023, 15:57:59

Assinaturas **iniciadas** por VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa). Email: valter.bueno@catolica-to.edu.br. - DATE\_ATOM: 2023-05-25T15:57:59-03:00

#### 25 May 2023, 15:58:07

VALTER FONTOURA BUENO JUNIOR **Aprovou** (4b8f69dd-bc59-48c4-b12f-3b6dbf4ae1aa) - Email: valter.bueno@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 55336) - **Geolocalização:** [-10.2585178 -48.3317696](#) - Documento de identificação informado: 026.946.281-33 - DATE\_ATOM: 2023-05-25T15:58:07-03:00

#### 25 May 2023, 16:23:13

LUIZ CESAR MARTINS CORDOBA **Assinou** (2cea9d5e-7cf2-4ff5-af31-334c629b88b5) - Email: luiz.cordoba@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 23890) - **Geolocalização:** [-15.7826 -47.9354](#) - Documento de identificação informado: 259.540.751-15 - DATE\_ATOM: 2023-05-25T16:23:13-03:00

#### 26 May 2023, 08:21:44

GILLIANNIO JOSÉ MAZZETTO DE CASTRO **Assinou** - Email: gillianno.castro@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 24188) - **Geolocalização:** [-10.2702203 -48.3320732](#) - Documento de identificação informado: 013.362.251-73 - DATE\_ATOM: 2023-05-26T08:21:44-03:00



Hash do documento original

(SHA256):1f760132decc2427976210525377427b038d1a7c0504674225859f9123782f9f

(SHA512):50b03438852be25bd0055f34f191abb24bf9a95a33c6691aa5b2ce9f8dba8bbfbb3bc18c2fd410d1239103806ed172b94f28ce8fc72110cf749ad0c63cce7bb9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**